

**LEI COMPLEMENTAR N° 044, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

**"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 12, DE 24 DE JUNHO  
DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** – Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 105 da Lei Complementar nº 12, de 24 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105 – Ficam aprovadas as tabelas de vencimentos dos profissionais da educação básica, conforme os anexos VIII e IX, de acordo com as respectivas jornadas de trabalho.

Parágrafo único – Ao cargo de Diretor de Escola fica estabelecido o valor inicial da faixa I e nível I de R\$ 3.594,14 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), conforme Anexo IX da Lei Complementar nº 12, de 24 de junho de 2016.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Taquaral, 27 de janeiro de 2022.

A blue ink signature of the Mayor's name, "Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira", enclosed in a blue oval.

**PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

A blue ink signature of a witness, consisting of a stylized letter "A".

**ANEXO IX**

**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO**

<b>DIRETOR DE ESCOLA – JORNADA 40 HORAS (cargo efetivo)</b>					
<b>FAIXA/NÍVEL</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>
	R\$ 3.594,14	R\$ 3.773,85	R\$ 3.962,54	R\$ 4.160,67	R\$ 4.368,70
<b>Faixa I</b>	(para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano)				

29